



AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
 DATA 02/08/2011
 Assinatura do Responsável

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1095, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 02/08/11

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

[Signature]
 Assinatura do Prefeito
 Encarregada Portaria 022/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO

SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saude de Rio Bananal – inscrito no CNPJ (MF) nº 11 429 173/0001-46, no valor de R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, sera utilizado Recursos de Convênios (Parecer Consulta TCEES nº 028/2004), de que trata o Convênio nº 0100/2008 e 0101/2008, celebrado entre a Fundação Nacional de Saude e o Municipio de Rio Bananal, visando a execução de sistema de esgotamento sanitario no Distrito de São Jorge de Tiradentes, ou recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011)

[Signature]
ELISMINO ARBIZZON
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA

JOSEMAR LUIZ BARONE
 Secretario Municipal de Administração